

Boletim de Serviço

Nº 263, 23 de dezembro de 2021

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo HU UFSCar

SUMÁRIO

Portaria nº 345, 20 de de dezembro de 2021.....	4
Portaria nº 346, de 20 de dezembro de 2021.....	7
Portaria nº 347, de 20 de dezembro de 2021.....	7
Portaria nº 348, de 23 de dezembro de 2021.....	8
Portaria nº 349, de 23 de dezembro de 2021.....	9
Portaria nº 350, de 23 de dezembro de 2021.....	12
Portaria nº 351, de 23 de dezembro de 2021.....	15
Portaria nº 352, de 23 de dezembro de 2021.....	16
Resolução nº 017, de 29 de novembro de 2021	18

Portaria nº 345, de 20 de dezembro de 2021

ALTERAÇÃO QUADRO DE MEMBROS DA COMISSÃO BRIGADA DE INCÊNDIO DO HU-UFSCar

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 23, de 01 de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o DECRETO Nº 56.819, DE 10 DE MARÇO DE 2011 que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.

Considerando a Portaria nº 128 - de 06 de setembro de 2018 de Contratação de Empresa para prover a capacitação nível intermediários aos membros da brigada de incêndio do HU-UFSCar.

Resolve,

Art. 1º Alterar o quadro de membros para a Brigada de Incêndio, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar para apoiar nas medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco, instituída em 2018.

Art. 2º Composição atualizada da Brigada de Incêndio do HU-UFSCar, após treinamento em Dezembro/2021:

1. Aldo Arthur Zanotto – Siape 2254238
2. Allane Raiol De Oliveira – Siape 2254339
3. Alyne Lorys Amaral Santos – Siape 3127027
4. Ana Claudia Miranda De Assis - Siape 2249714
5. Ana Lucia Soares Dos Santos – Siape 3127039
6. Ana Paula Berbel – Siape 2260574
7. Andrea De Jesus Zangiacomi – Siape 3042521
8. Bruno Dantas Yamashita – Siape 2254257
9. Bruno Rosa Meirelles – Siape 3075210
10. Carla Alessandra Scaranello Domingues – Siape 2254333
11. Carla Cristiani Fernandes Branco Possatto - Siape 2249734
12. Carla Patrícia Dos Reis - Siape 2403706
13. Carlos Henrique De Freitas Lima - Siape 2410328
14. Claudia Csizmar Carvalho – Siape 3136887
15. Cleria Maria Alves – Siape 2254783
16. Cosme Viana Dos Reis – Siape 2260651
17. Cristiane Alves Dos Santos - Siape 3127114

18. Cristiane Formigosa Barbosa – Siape 3060008
19. Cristiane Goncalves – Siape 3127130
20. Cristiane Goncalves Liz Assuncao – Siape 3127148
21. Cristiane Nascimento Franco Porcel - Siape 2249761
22. Cristiane Regina De Almeida – Siape 3141336
23. Dailva Teixeira De Souza - Siape 2254389
24. Dalva Gauna Rodrigues – Siape 3133280
25. Débora De Fátima Gimenes Schmidt – Siape 2250886
26. Deisimara Neiri Gonçalves Koster – Siape 2254552
27. Denise Tavares De Luna Mariano – Siape 2249928
28. Denise Viana – Siape 2129129
29. Ederson Evandro Schiavo – Siape 3075228
30. Edileuza Dos Santos Lima - Siape 3075255
31. Edson Felix De Carvalho - Siape 2299874
32. Eduardo Benedito Daluia - Siape 3127267
33. Elaine Da Silva Cezario - Siape 2254799
34. Elitânia Luz Da Silva – Siape 2249712
35. Emerson Gomes Moraes - Siape 3127351
36. Fabio Leme Lucenti – Siape 2249727
37. Felipe Cunha Pereira – Siape 2061341
38. Gabriela Lago - Siape 3127367
39. Geovane Leo Souza E Souza Do Nascimento – Siape 3127433
40. Giselle Patrícia Guerrero - Siape 2299886
41. Glaucimar Vilela Ferreira – Siape 3127474
42. Guilherme Canesin - Siape 2249842
43. Henrique Do Nascimento Ricardo – Siape 2249775
44. Herico Marcondes Da Silva Oliveira - Siape 2382183
45. Ilda Da Conceição Peixoto Da Hora – Siape 2249849
46. Isabel Cristina Aguiar Pereira - Siape 2254758
47. Jade Pereira Barseleri – Siape 3242278
48. Jessonita Da Silva – Siape 2254798
49. João Marcos Rodrigues Santos – Siape 2254771
50. Jonatas Morelato – Siape 2237733
51. Josias De Araujo Ferreira – Siape 2299915
52. Juliana Alves – Siape 2403735
53. Juliana Prates Porto – Siape 2249786
54. Juliana Souza Goncalves - Siape 2249721
55. Leandro Augusto Lopes Azeka – Siape 1101520
56. Lilian Cristiane Da Rocha – Siape 2249779
57. Luciana Aparecida Sestari Custodio - Siape 2249835
58. Luiz Carlos De Oliveira Pereira Da Silva – Siape 3133291
59. Marcela Moreira Nascimento – Siape 2260864
60. Marcos Antonio Mangini - Siape 2254388
61. Maria Isabel Patrício De Souza - Siape 2346369
62. Maria Vilma Ribeiro Pereira – Siape 2300449
63. Mariana Vieira Batistão - Siape 2265684
64. Marina Araujo Naves - Siape 3127964
65. Mario Sergio De Andrade - Siape 2261404
66. Marisa Barbieri – Siape 2249890

67. Mayara Andreza Da Silva – Siape 3128009
68. Melina Faustino – Siape 2249894
69. Michele Rosa Pereira Ananias – Siape 2254324
70. Michelle Tatiane Da Silva Gusmão – Siape 2249901
71. Nájila Aparecida Rodrigues – Siape 2260972
72. Patricia Amanda Vieira – Siape 2300663
73. Rafael Mariano Da Silva - Siape 2300685
74. Rafaela Cristina Silva Borsolla - Siape 3127702
75. Rebeca Saiter Ribeiro Buss - Siape 2299917
76. Regina Ferreira Cardoso - Siape 2249811
77. Renata Galvão De Oliveira Fonseca – Siape 2300732
78. Renata Pedrolongo Basso Vanelli – Siape 1888171
79. Renato Negrini De Souza - Siape 2348125
80. Renato Sitta – Siape 2249813
81. Rivania Glenda Martiniano Matos – Siape 2254908
82. Roberto Augusto Silva Molina - Siape 2403928
83. Rodrigo Santos Aguilar – Siape 2423404
84. Rosana De Oliveira Santos Guimaraes - Siape 3127750
85. Rosângela Do Carmo Franco Nascimento – Siape 2249815
86. Rosilaine Rodrigues – Siape 2249817
87. Rosilene De Oliveira Rosa João – Siape 3075389
88. Sandra Ferreira Dos Santos – Siape 2300784
89. Silvana Santiago De Souza Perini - Siape 2254647
90. Simone Candido Pereira - Siape 3075407
91. Sueli Dos Santos – Siape 2249839
92. Tatiane Garcia Do Carmo - Siape 3121292
93. Tony Humberto Ferreira Lopes Pinto – Siape 1522015
94. Valdinea De Paula – Siape 2249859
95. Vanessa Andrade Rodrigues Da Silva - Siape 3136896
96. Vanessa Camargo De Oliveira – Siape 3239670
97. Vanessa Cristina Brandao – Siape 2254814
98. Vlademir Gaban - Siape 2254840
99. Washington Domingos Morotti – Siape 3136778
100. Wederley Alexandre Januário - Siape 2405169

Parágrafo Único – Esta Portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A participação na Brigada de Incêndio não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4 - Ficam convalidados os atos desta Comissão desde a data de sua instituição em 2018.

Art. 5 – Fica revogada a Portaria nº 136 de 25 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 232 de 28 de maio de 2021;

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 346, de 20 de dezembro de 2021

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS E MÓDULOS NO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º “Equipe de Planejamento para aquisição de dietas enterais, fórmulas e módulos para atender as demandas do HU-UFSCar, conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 40º e 41º”.

Art. 2º Integrantes Requisitantes Técnicos:

1. **Patricia Viganó Contri Degiovanni** - Siape 2249789 – Nutricionista;
2. **João Soares de Campos Junior** - Siape 2254685 - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
3. **Erika Barbosa Lagares** – Siape 3198532 - Nutricionista

Integrante Administrativo:

4. **Vladimir Gaban** - Siape 2254840 – Assistente Administrativo.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria – SEI, a contar da data de assinatura.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a data de contratação.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 347, de 20 de dezembro de 2021

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BRONCOSCÓPIO PENTAX NO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das

nº 263, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º “Equipe de Planejamento para manutenção de broncoscópio Pentax, modelo EB19-J10, SN: N110024, para uso no HU-UFSCar, conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, em seus artigos 40º e 41º”.

Art. 2º Integrantes Requisitantes Técnicos:

1. **Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia** - Siape 2249744 – Chefe do Setor de Engenharia Clínica;
2. **Francisca Erilene Rodrigues de França** - Siape 2254920 – Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados;

Integrante Administrativo:

3. **Felipe Cunha Pereira** - Siape 2061341 – Chefe do Setor de Administração.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria – SEI, a contar da data de assinatura.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a data de contratação.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 348, de 23 de dezembro de 2021

PRORROGAÇÃO COMISSÃO INTERNA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - CICE

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a “**Comissão Interna de Conservação de Energia – CICE**, competindo-lhe o assessoramento dos dirigentes na adoção de medidas para a redução do consumo de energia elétrica;

Art. 2º - A **CICE** será composta pelos seguintes funcionários da Unidade Gestora 155900 - EBSERH/UFSCar:

1. Leandro Augusto Lopes Azeka - siape 1101520 - Chefe do Setor de Infraestrutura Física;
2. Marcos Antonio Mangini - siape 2254388 - Assistente Administrativo;
3. Marília Lopes Leite Corbini - siape 2254453 - Chefe da Unidade de Comunicação social;
4. Fernando Silva De Araujo Porto - siape 3212961 - Engenheiro Mecânico;
5. Kleber Jose Maximiano Soares - siape 2081823 - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
6. Marta Auxiliadora Dos Santos - siape 2254513 - Chefe da Unidade de Serviços Gerais.

Art. 3º - A Comissão terá a atribuição de acompanhar e sugerir melhorias nas medidas de economia de energia elétrica do HU-UFSCar, com ações alinhadas ao Decreto nº 10.779, de 2021, devendo divulgar mensalmente os resultados obtidos em comparação à média correlata do consumo de 2020.

Art. 4º - A participação na **CICE** não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria – SEI, a contar da data de assinatura.

Art. 6º - Esta Portaria - SEI substitui a portaria nº 275 de 29 de setembro de 2021 e entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 60 dias.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 349, de 23 de dezembro de 2021

DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das

atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 31/2021, referente a licitação n.º 29/2021, celebrado entre a Filial da EBSERH – HU-UFSCar UASG 155900, com a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60**, cujo objeto é a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** referente ao Processo nº 23763.000605/2020-26

Gestor

	Nome	SIAPE
Titular	Fábio Leme Lucenti	2249727
Substituto	Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia	2249744

Fiscal Técnico

	Nome	SIAPE
Titular	Leandro Augusto Lopes Azeka	1101520
Substituto	Luis Henrique Carrara	1244990

Fiscal Administrativo

	Nome	SIAPE
Titular	Marcos Antônio Mangini	2254388
Substituto	Vladimir Gaban	2254840

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao **Gerente Administrativo**, para apreciação e assinatura;
- Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade

equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.

- Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.
- Elaborar as revisões de preço; reajustes e repactuações.
- Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- Elaborar as rescisões contratuais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Apoio Operacional para registro no processo administrativo de contratação;
- Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;
- Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual, à Unidade de Apoio Operacional;

- Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Apoio Operacional o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo.

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontram-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 350, de 23 de dezembro de 2021

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR/ FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO
CONTRATO Nº 27/2021 – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE
RESÍDUOS QUÍMICOS E COLCHÕES HOSPITALARES INFECTADOS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de

fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 27/2021, cujo objeto é contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de resíduos químicos e colchões hospitalares infectados necessários para execução dos serviços de forma contínua e ininterrupta, celebrado entre a Filial da EBSEH – HU-UFSCar UASG 155900, com a empresa **O3 GESTÃO AMBIENTAL EIRELI – EPP**, CNPJ 02.456.361/0001-72, referente ao Processo nº 23763.000369/2021-29

Gestor do Contrato

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Juliane Angelina Favero	2254699

Fiscal técnico/administrativo do contrato

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Vitor Hugo de Moraes	2249864
Substituto	Vivian Perez Pacheco Pereira	2254863

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao **Gerente Administrativo**, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.
- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.

- VIII. Elaborar as revisões de preço; reajustes e repactuações.
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Apoio Operacional para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;
- IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual, à Unidade de Apoio Operacional;
- X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Apoio Operacional o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 351, de 23 de dezembro de 2021

PRORROGAÇÃO GRUPO DE TRABALHO TELE-EDUCAÇÃO NO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o Grupo de Trabalho (GT) em Tele-educação no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar) constituído de representantes dos funcionários do HU-UFSCar.

Art. 2º. Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes profissionais:

- Daniela Brassolatti – siape 1297748 - Chefe da Unidade de e-Saúde (Coordenadora);
- Yaisa França Formenton – siape 1195763 – Enfermeira;
- Luis Henrique Carrara – siape 1244990 - Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes;
- Elaine Gomes da Silva – siape 1724011 – Nutricionista;
- Letícia Pancieri – siape 2300309 – Enfermeira.

Art. 3º Este GT possui como objetivos a revisão, elaboração e implementação de ações em Tele-educação no HU-UFSCar.

Art. 4º. Ações previstas:

- Espera-se como entrega uma proposta para o uso da Tele-educação nas capacitações internas do HU-UFSCar. Como objetivos dos cursos de curta duração visa-se a agilidade e redução do impacto sobre recursos humanos e físicos para capacitações gerais de integrantes do HU-UFSCar, como colaboradores, alunos de graduação e pós-graduação, docentes e pesquisadores.

Art. 5º. Entregas a serem feitas pelo GT em Tele-educação:

- Construção/revisão dos fluxos de solicitação e realização de cursos digitais para capacitações internas do HU-UFSCar;
- Manual de Tele-educação contemplando os processos, fluxos, formatos de cursos digitais
- Proposta de infraestrutura, tecnologia e recursos humanos necessários para a implementação desta proposta;

Art. 6º. Esta Portaria substitui a Portaria 306 de 28 de outubro de 2021 e entra em vigor na data de sua assinatura com prorrogação por 90 dias.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 352, de 23 de dezembro de 2021

**PRORROGAÇÃO GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO E REVISÃO DOS
PROTOCOLOS DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM RELACIONADOS À
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o Grupo de Trabalho para Avaliação e Revisão dos Protocolos da Assistência de Enfermagem Relacionados à Administração de Medicamentos, constituído de representantes das equipes da Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFSCar, com as atribuições de: realizar análise crítica de cada um dos protocolos listados; conhecer os insumos e equipamentos disponíveis para a administração de medicamentos no HU-UFSCar; buscar e estudar referências bibliográficas que subsidiem as revisões; revisar os protocolos listados, de acordo com as referências estudadas e com os insumos disponíveis; formatar os protocolos listados de acordo com a normas da qualidade e; encaminhar os protocolos listados para a Chefia de Divisão de Enfermagem, para que possam ser publicados. Serão revisados os seguintes protocolos:

- POP Administração de medicação por inalação
- POP Administração de medicação por sublingual
- POP Administração de medicação por sondas
- POP Administração de medicação por EV
- POP Administração de medicação por ID
- POP Administração de medicação por SC
- POP Administração de medicação por VO
- POP Administração de medicação por via auricular
- POP Administração de medicação por via cutânea
- POP Administração de medicação por via intramuscular
- POP Administração de medicação por via nasal
- POP Administração de medicação por via ocular
- POP Administração de medicação por via retal
- POP Administração de medicação por via vaginal
- POP Administração de medicação por hipodermoclise
- POP Administração de medicação com inaladores dosimétricos
- POP Aprazamento da prescrição de medicamentos de pacientes internados

Art. 2º. Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes profissionais:

Coordenadora do Grupo de Trabalho:

1. Yaísa França Formenton – siape 1195763 - Enfermeira

Representantes:

2. Tatiana De Souza Godoi – siape 1237634 - Enfermeira
3. Isabel Cristina Aguiar Pereira – siape 2254758 - Técnica de Enfermagem
4. Eduardo Benedito Daluia – siape 3127267 – Técnico de Enfermagem
5. Gabriela Lago – siape 3127367 - Técnica de Enfermagem
6. Cristiane Gonçalves – siape 3127130 - Técnica de Enfermagem

nº 263, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

7. Emerson Gomes Moraes – siape 3127351 - Técnico de Enfermagem
8. Nilirem Leal – siape 3127684 - Técnica de Enfermagem
9. Marisa Barbieri – siape 2249890 - Técnica de Enfermagem
10. Elaine Da Silva Cezario – siape 2254799 - Técnica de Enfermagem

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do GT designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de assinatura.

Art. 4º. Esta Portaria substitui a Portaria 259 de 14 de setembro de 2021 e entra em vigor na data de sua assinatura com prorrogação por 90 dias.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Resolução nº 017, de 29 de novembro de 2021

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão),

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado Executivo proferida na 147ª Reunião Ordinária realizada em de 16 novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE** do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar - sei nº 17938807.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Link para acesso ao Regimento: http://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/upload/sgg/REG.GEP.PG0204.010_1.pdf

Fábio Fernandes Neves
Superintendente